

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023**

*“Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do gestor José Cleomar Machiavelli.”*


O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 65, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** – Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 26/16 - Segunda Câmara do TCE/PR -, mantido na íntegra pelo Acórdão nº 661/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR -, em sede de Recurso de Revista, processo nº 127646/09, que recomendou a IRREGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. José Cleomar Machiavelli, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 13 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ JOAREZ IUSVIKI  
Presidente

**Publicado**

dição 1639 Data 13/12/2023

ornal DOEM



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023**

*“Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do gestor José Cleomar Machiavelli.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 65, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º** – Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 26/16 - Segunda Câmara do TCE/PR -, mantido na íntegra pelo Acórdão nº 661/18 – Tribunal Pleno do TCE/PR -, em sede de Recurso de Revista, processo nº 127646/09, que recomendou a IRREGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. José Cleomar Machiavelli, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 13 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI  
Presidente